

ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO DAS HORAS REALIZADAS ACIMA OU ABAIXO DA JORNADA DIÁRIA CONTRATUAL DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR DE ASSUNTOS CORPORATIVOS, DORAVANTE DENOMINADO ONS, E, DE OUTRO LADO AS SEGUINTE ENTIDADES SINDICAIS: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SENGE/RJ), SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO (SENGE/PE), SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA (SENGE/SC), SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO DISTRITO FEDERAL (STIU/DF), SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE PERNAMBUCO (SINDURB/PE), SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO (SINTERGIA/RJ), SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS (SINERGIA/FLO) E SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE SANTA CATARINA (SINTEC/SC), REPRESENTADOS POR SEUS DIRIGENTES AO FINAL ASSINADO, DORAVANTE DENOMINADOS SINDICATOS FIRMAM O PRESENTE ADITAMENTO, CONSIDERANDO QUE:

- Desde 06/02/2020, sob a égide da Lei nº 13.979/20, o país vem adotando medidas preventivamente para o enfrentamento previsto de emergência na saúde pública, em decorrência da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus);
- Em 20/03/2020, por meio do Decreto Legislativo nº 006/2020, foi declarado estado de calamidade pública em razão da pandemia do COVID-19, reconhecendo, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência dos efeitos até 31/12/2020;
- Dentre as medidas que passaram a ser adotadas em todo o país, destacam-se as restrições quanto à locomoção e aglomeração de pessoas, de forma a evitar e a mitigar o contágio dos vírus;
- As atividades executadas pelo ONS são caracterizadas como essenciais, devendo ser resguardadas seu funcionamento, na forma do Decreto Presidencial nº 10.282/2020;
- Que desde 17 de março de 2020, em caráter excepcional, o ONS adotou o regime de jornada presumida para todos os empregados, sendo computadas as 8:00 horas diárias de trabalho ou a jornada acrescida de compensação divulgada pela Organização;
- O prazo do ACT Específico do Banco de Compensação 2018/2020 expira em 31/08/2020;
- Foram realizadas Assembleias para aprovar o presente Aditivo;

que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Pelo presente instrumento particular, o ONS e os Sindicatos acima denominados, prorrogam o ACT Específico do Banco de Compensação 2018/2020 até 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA 2ª- APLICAÇÃO

As regras previstas neste Aditamento são aplicáveis a todos os empregados do ONS que trabalham no horário comercial e/ou em escalas, com exceção daqueles que exercem cargo de confiança (gestores e assistentes), e aos empregados que laboram em regime de turnos ininterrupto de revezamento.

CLÁUSULA 3ª - LIQUIDAÇÃO

As partes acordam pela prorrogação do prazo de Liquidação do Banco de Compensação prevista para 31 de agosto de 2020, ficando garantido ao empregado o prazo de 30 (trinta) dias para Liquidação, após o término da vigência do aditivo ao ACT específico, o qual tem vigência até o dia 28 de fevereiro de 2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2020.

Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS
Luiz Carlos Ciochi – CPF: 374.232.237-00

Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS
Jaconias de Aguiar – CPF: 007.112.176-53

Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina – SENGE/SC
José Antonio Latrônico - CPF: 246.431.577-04

Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro –SENGE/RJ
Paulo Cesar Nayfeld Granja – CPF: 235.950.787-72

Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco –SENGE/PE
Mozart Bandeira Arnaud - CPF: 137.474.444-15

Sindicato Trabalhadores nas Empresas de Energia do RJ – SINTERGIA/RJ
Marcus Vinicius Lobo Santos- CPF: 729.318.926-53

Sindicato dos Urbanitários no Distrito Federal –STIU/DF
Ailton Andrade – CPF: 360.204.431-91

Sindicato dos Eletricitários de Florianópolis – SINERGIA/Flo
Mario Jorge Maia – CPF: 298.554.899-34

Sindicato dos Urbanitários de Pernambuco – SINDURB/PE
José Hollanda Cavalcanti Júnior - CPF: 352.836.294-49

Sindicato dos Técnicos Industriais de Santa Catarina – SINTEC/SC
Mauro Cesar Miranda – CPF: